

Documentações e Propostas deverá obedecer ao horário e data supramencionados e o Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da CPL/AL, podendo ser solicitado através do endereço eletrônico: cpl@seinfra.al.gov.br. Informações adicionais pelos telefones (82) 3315-3451 e (82) 3315-3780.

Maceió, 23 de dezembro de 2020.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
PRESIDENTE DA CPL/AL

Protocolo 553399

RESULTADO DE JULGAMENTO
RDC ELETRÔNICO Nº 12.001/2020 (4ª CHAMADA)
PROCESSO E: 02000.0000010086/2020

A Comissão Especial de RDC do Estado de Alagoas, torna público o Resultado do RDC Eletrônico nº 12.001/2020 (4ª CHAMADA), cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de obras e serviços para a construção de 04 (quatro) unidades de pronto atendimento - upa tipo III - localizadas no bairro de Chã da Jaqueira, do Jaraguá, do Tabuleiro dos Martins em Maceió/AL e no bairro de Santa Esmeralda em Arapiraca/AL, conforme dados abaixo:

LOTE 01 - UPA TIPO III - ARAPIRACA/AL. Empresa vencedora: SEABRA CONSTRUÇOES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.609.733/0001-11, com valor global de R\$ R\$ 6.299.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

LOTE 02 - UPA TIPO III - CHÃ DA JAQUEIRA. Empresa vencedora: SEABRA CONSTRUÇOES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.609.733/0001-11, com valor global de R\$ 6.099.000,00 (seis milhões e noventa e nove mil reais)

LOTE 03 - UPA TIPO III - JARAGUÁ. Empresa vencedora: SEABRA CONSTRUÇOES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.609.733/0001-11, com valor global de R\$ 6.299.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa e nove mil reais).

LOTE 04 - UPA TIPO III - SANTA MARIA. Empresa vencedora: VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.928.516/0001-99, com valor global de R\$ 6.430.369,35 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Ata de Realização do RDC e Julgamento da Proposta encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2020.

Cristiano Robério Araújo Medeiros
Presidente da Comissão Especial de RDC

Protocolo 553400

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

PORTARIA/SEMARH Nº 225/2020

O GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS, respondendo interinamente como SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, ao servidor CLEVERTON FELIPE DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 199, portador do CPF nº 084.846.744-28, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, pelo período de 21/12/2020 até 30/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS,
Maceió/AL, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS
RESPONDENDO INTERINAMENTE COMO SECRETÁRIO DE ESTADO
Protocolo 553337

PORTARIA/SEMARH Nº 226/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º. parágrafo único, inciso VI, da Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria orienta e organiza o Decreto Estadual nº. 61.571, de 08 de novembro de 2018, que trata do Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos no Estado de Alagoas - SGORS/AL, conforme Art. 12 do referido instrumento.

Art. 2º - Ficam criados os Módulos de Resíduos Sólidos, de acordo com a classificação quanto à origem e a periculosidade, do Art. 3º da Lei 7.749 de 2015, exceto o Módulo de Resíduo de Serviços de Saúde, já criado e em funcionamento desde a Portaria SEMARH nº. 239/2019.

Art. 3º Todos os geradores de resíduos sólidos e rejeitos terão o prazo de 60 dias contados a partir da publicação, para que os geradores dos resíduos, transportadores, destinação intermediária, final e disposição final, realizem, obrigatoriamente, o cadastro no Sistema de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos no Estado de Alagoas - SGORS/AL.

Art. 4º O transporte de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública é isento de emissão de MTR, devendo o transportador efetuar a identificação dos veículos utilizados para tal finalidade, de acordo com Art. 4º do Decreto Estadual nº. 61.571, de 08 de novembro de 2018.

Art. 5º Após o fim do prazo os transportadores e destinadores, com a atividade no Estado de Alagoas, não poderão transportar e receber resíduos sólidos e rejeitos com o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos fora do sistema.

Art. 6º O Transporte não poderá ser realizado SEM o MTR gerado pelo Sistema, sob pena de sanções administrativas.

Art. 7º Nenhum outro sistema será aceito para comprovação, monitoramento e fiscalização pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

Maceió/AL, 23 de dezembro de 2020.

JOÃO PAULO TAVARES PACHECO
Secretário Interino de Estado

Protocolo 553519

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
RESOLUÇÃO Nº 073 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Os membros da Comissão Intergestores Bipartite Resolvem Homologar a Resolução Nº 001/2020 da 9ª Comissão Intergestores Regional/CIR, que reivindica a liberação pelo Ministério da Saúde do credenciamento da UPA Ampliada Tipo II do município de Santana do Ipanema.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Sistema Único de Saúde do Estado de Alagoas - CIB-SUS/AL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 14- A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta